

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.799.705-6

DATA: 29/06/21

PARECER CEE/CEMEP Nº 168/22

APROVADO EM 27/04/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL VINÍCIUS DE MORAIS – ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: SANTA AMÉLIA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: FLÁVIO VENDELINO SCHERER

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Médio. Parecer favorável. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade atualizado e à obtenção da Licença Sanitária de acordo com a Resolução SESA/PR vigente, à adequação do espaço físico da Biblioteca, às normas técnicas de acessibilidade, e aos docentes habilitados em consonância com a Proposta Pedagógica Curricular do Curso.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procopio, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR nº 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso.

E-PROCOLO DIGITAL Nº 17.799.705-6

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no artigo 47, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para a renovação do reconhecimento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe observar, que a Comissão de Verificação descreve no Relatório Circunstanciado, as seguintes informações:

[...]

Infraestrutura Física e Administrativa da Instituição

Funciona em prédio municipal em dualidade administrativa com a Escola Municipal Prefeito Francisco Leal, o acordo está firmado no Termo de Cessão de Uso vigente até 31/12/2021. Os espaços compartilhados são: Quadra, banheiro dos alunos, refeitório, cozinha e pátio coberto e aberto.

[...]

Sala de aula

O prédio ao todo possui 14 salas de aula, são utilizadas pelo Ensino Médio do Colégio Estadual Vinícius de Moraes três salas no período matutino e três no período noturno. São grandes, possuem os materiais e equipamentos necessários e atendem a demanda de alunos. No período vespertino é utilizada uma sala de aula para o CELEM. Nenhuma sala de aula é compartilhada.

[...]

Biblioteca/Acervo

Os livros do acervo da Instituição ficam em armários na sala de atendimento pedagógico e em armário na sala dos professores. Os alunos utilizam os livros em sala de aula por falta de uma sala específica para este fim.

[...]

Acessibilidade

Possui uma rampa ao lado do Colégio. A Instituição apresentou um ofício no processo de levantamento de serviços a serem executados no colégio onde está incluído reformas visando a adaptação à acessibilidade.

Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros

A Instituição possui Certificado de Conformidade expedido pela Coordenação do Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola, com vigência até 31/03/2022.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.799.705-6

Licença Sanitária

A Instituição apresentou declaração de dispensa sanitária com data de 07 de julho de 2021, com base nas determinações da Resolução Estadual nº 1.034/2020 SESA/PR.

A Matriz Curricular consta no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, com exceção do docente de Filosofia, que é licenciado em Ciências Sociais.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procopio, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em relação a acessibilidade cabe destacar o contido na Deliberação CEE/PR nº 02/16, que prevê:

[...]

Art. 5º A Educação Especial, modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica e da Educação Superior, tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes no processo educacional, considerando suas necessidades específicas.

Em síntese, após análise, considerando o compromisso estabelecido, com fundamento na Deliberação CEE/PR nº 12/2021 e sua Indicação, o prazo da renovação do reconhecimento do curso será concedido conforme o descrito no Mérito deste Parecer.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, da instituição de ensino, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo o estabelecido nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Vinícius de Moraes - EM	Santa Amélia/ Cornélio Procopio	Nº 617/20, de 05/03/20, de 16/05/19 a 15/05/29	Nº 618/20 de 05/03/20, de 01/01/19 a 31/12/21	Prazo: 5 anos De 01/01/22 a 31/12/26

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.799.705-6

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade atualizado e à obtenção da Licença Sanitária de acordo com a Resolução SESA /PR vigente;

b) realizar as adequações no espaço físico para o pleno funcionamento da Biblioteca;

c) garantir docente com habilitação específica para o componente curricular de Filosofia;

d) implementar o Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR nº 04/2021, de 29/07/21.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso.

É o Parecer.

Flávio Vendelino Scherer
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 27 de abril de 2022.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP